OITAVO TERMO ADITIVO (SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO) CONTRATO N° 038/2019

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Gianfranco Volpato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada representante legal Sr. Elson Leoni Chaves, portador do CPF nº 705.394.649-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Oitavo Termo Aditivo, sendo o Sétimo Termo Aditivo de prazo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2019, celebrado em 03 de maio de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

"Ante a solicitação de prorrogação de prazo pela Contratada, por meio de Ofício 01/2021, protocolado em 22/06/2021, O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de setembro de 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC Gianfranco Volpato Prefeito Contratante CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI Elson Leoni Chaves Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes

CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.009-00

Visto

DAGOBERTO PRIMO Advogado/Procurador OAB/SC – 10.011